



EDITAL N. 007/2023 - SAPLAFI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2023.**

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr^o. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 27 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (Segundo) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 3º (Terceiro) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT>;

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabradonorte>.

Canabrava do Norte, 12 de Setembro de 2023.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria n° 151/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

TATIANA SILVESTRE FEROLLA (038.669.886-48)

Título: SECRETARIA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 32ae10eb-595a-450d-816b-dff1b031e155>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2023 - SAPLAFI**

EDITAL N. 007/2023 - SAPLAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **15hs00 do dia 27 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (Segundo) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 3º (Terceiro) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT>;

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabradonorte>.

Canabrava do Norte, 12 de Setembro de 2023.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Portaria nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023

De 12 de setembro de 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT E A EPAC - ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA, COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA - MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa situada à Rua Miraguai, nº 228, CEP 78.640-000, CANARANA - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF no. 888.448.461-87, no exercício do seu mandato, doravante denominado **COOPERANTE**, e de outro lado a **EPAC-ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.302.852/0001-57, com sede administrativa situada à Rua Desemigrados s/nº - Jardim Tropical, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente **AROLD SOUZA DE MOURA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 15283518 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 025.369.881-20, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica, entre si, conforme autorização da Lei Municipal n. 1.764/2023, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

1. - O presente Acordo tem por objeto a cooperação e cessão pelo **COOPERANTE** ao **COOPERADA** de: 1.1 – Cessão, por meio de portaria, de mão de obra qualificada, para fomentar a prática desportiva voltada a crianças e adolescentes residentes no Município de Canarana, com perspectiva de formação/educação, promoção e descoberta de novos talentos e, ainda, como meio de desenvolvimento social, com ônus ao **COOPERANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Caberá à EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana a prestação de prática desportiva voltada a crianças e adolescentes residentes no Município de Canarana, com perspectiva de formação/educação, promoção e descoberta de novos talentos e, ainda, como meio de desenvolvimento social.

2.2 – Caberá à **COOPERANTE** assegurar a cooperação do item 1.1 a cessão, conforme a Cláusula Primeira, em favor da **COOPERADA**, afim de manter o funcionamento da EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana no Município de Canarana/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA COOPERADA:

3.1.1 – Responsabilizar-se pela execução do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO, previsto na Cláusula Primeira;

3.1.2 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

3.1.3 apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, quando solicitado, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Acordo de Cooperação ;

3.1.4 – Efetuar a supervisão e o acompanhamento das atividades dos servidores ou do servidor e estagiário, cedidos pela **COOPERANTE**, controlando a assiduidade através de registros de frequência, e encaminhamento mensal dos registros à **COOPERANTE**, quando solicitado, relatório este devidamente atestado, quando solicitado;

3.2 - DA COOPERANTE:

3.2.1 - Cessão de mão de obra especializada, para fomentar a prática desportiva voltada a crianças.

O servidor manterá seu vínculo com a parte **COOPERANTE**, devendo esta arcar com os pagamentos da sua remuneração/bolsa, não existindo nenhum vínculo com a EPAC-Escolinha de Pais e Amigos de Canarana, sem qualquer ônus para esta Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA VALIDADE

4.1 – O presente acordo terá tempo determinado de até dois anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2 - A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **COOPERADA** no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente se houver:

5.2.1 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

5.2.2 – o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.